



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PMA/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS E A  
EMPRESA ALMEIDA  
DISTRIBUIDORA EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. REANTO MENGONI JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

**ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua A, nº 755 – Bairro Premem – CEP: 68.372-587, na cidade de Altamira estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.035.133.0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. MICHEL NÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG nº 3675204 PC/PA e do CPF nº 738.216.912-04, residente e domiciliado à Rua Segunda Alameda nº 878 – bairro Centro - CEP: 68.372-210 na cidade de Altamira estado do Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Outros, destinados ao Menor ARTHUR VON GROLL LEVERGUINI, conforme Portaria Estadual Nº 0103, de 05 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	DESCRIÇÃO: MEDICAMENTOS, MATERIAL TECNICO HOSPITALAR E OUTROS	UND	QTD	MARCA	V UNIT	V TOTAL
01	Acebrofilina xarope pediátrico	fr	36	Prati	5,90	212,40
02	Água destilada 10ml	amp	1.200	Isofarma	0,35	420,00
03	Água destilada 250 ml	fr	180	Isofarma	4,45	801,00
04	Agulha descartável 25x7	unid	1.200	Sr	0,14	168,00
05	Agulha descartável 25x8	unid	1.200	Sr	0,14	168,00
06	Agulha descartável 40x12	unid	1.200	Sr	0,14	168,00
07	Alcool 70% - 1000 ml	lt	72	Itaja	6,75	486,00
08	Álcool gel 1000 ml	fr	24	Itaja	12,70	304,80
09	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	pct	06	Nevoar	19,00	114,00
10	Almotolias 250 ml	unid	05	Jprolab	4,00	20,00
11	Aparelho de PA infantil, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro	und	02	Incorten	110,00	220,00
12	Aparelho glicosimetro (compatível com aparelho bioland)	unid	02	Bioland	79,00	158,00
13	Aparelho nebulizador para uso hospitalar	und	02	Incorten	235,00	470,00
14	Avental descartável c/ 10	pct	06	Avempar	23,50	141,00
15	Brometo ipratropio 0,025%, frasco c/ 20ml	fr	36	Hipolabor	4,45	160,20
16	Bromidrato de fenoterol, frasco com 20ml	fr	36	Prati	4,45	160,20
17	Cadeira Ipanema (alumínio e inox para acessibilidade)	und	01	Ortobras	4.900,00	4.900,00
18	Cânula de traqueostomia traco twist fenestrada e com balão - tamanho 05 (código 302-05) (Anvisa 81573240009)	und	06	Vasttore	1.750,00	10.500,00
19	Carga do cilindro de oxigênio medicinal Q 3,5	und	04	White Martins	175,00	700,00
20	Cateter intravenoso nº 22	und	60	Polymed	1,35	81,00
21	Cateter intravenoso nº 24	und	60	Polymed	1,35	81,00
22	Circuito Trilogy pass desc. C/ válvula exalatória whisper swivel II respironics, similar com a marca Philips.	und	04	Philips	940,00	3.760,00
23	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10ml	amp	6.000	Farmece	0,34	2.040,00
24	Clorexedina solução tensoativos 2% (degermante) frc. 1.000 ml	frc	06	Rio Química	24,00	144,00
25	Cloridrato de lidocaína 2% gel	tb	12	Pharlab	5,95	71,40
26	Coletor de material perfurocortante -	unid	06	Jprolab	7,95	47,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

	13 l (papel) descartex					
27	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct c/10	pct	96	Biotextil	0,89	85,44
28	Cough Assit E-70 respirônicos, similar com a marca Philips	und	01	Philips	43.000,00	43.000,00
29	Cranbery SACHÊ c/ 30 und similar com a marca (URUCRAN)	und	12	Urucran	139,00	1.668,00
30	Detergente multienzimático (protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml) 4enzimas	gl	06	Cinord	295,00	1.770,00
31	Dexametasona 10mg creme	tb	36	Prati	2,78	100,08
32	Dipirona sódica gotas	fr	36	Natulab	1,38	49,68
33	Equipo macrogotas para nutrição enteral (azul)	unid	600	Bioserv	4,15	2.490,00
34	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco borracha natural e resina, 10cmx4,5m	rl	05	Missner	9,45	47,25
35	Extensor de seringa (equipo para bomba de seringa st 20)	und	36	Santronic	44,50	1.602,00
36	Fiber mais	lat	12	Nestle	214,00	2.568,00
37	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com bioland	cx	06	Missner	59,50	357,00
38	Fita hospitalar 16x50mm	rl	12	Gralpast	6,95	83,40
39	Fita micropore 5x4,5 cm	rl	12	Ciex	7,75	93,00
40	Filtro bacteriano hydrobac - s c/ cânula	und	60	Covidin	254,00	15.240,00
41	Filtro eletrostático barrierbac	und	60	Covidin	110,00	6.600,00
42	Fralda infantil similar a marca POM POM grandinhos 15kg a 24 kg c/ 14	pct	216	Pom Pom	45,00	9.720,00
43	Frasco para nutrição enteral estéril taylor 300ml	frc	1.800	Biobase	2,15	3.870,00
44	Ibuprofeno gotas	fr	36	Natulab	3,15	113,40
45	Kit frasco umidificador c/ máscara	und	05	Unitec	36,00	180,00
46	Lactulona 667mg 120ml	fr	06	União Química	11,50	69,00
47	Lanceta automática cx c/100 unidades	cx	06	Medlevesonn	44,00	264,00
48	Leço umidecido c/75	pct	60	Clin off	7,45	447,00
49	Leite Nutren Júnior	lat	120	Nestlé	63,50	7.620,00
50	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	par	300	Medix	1,75	525,00
51	Luva procedimento m cx c/100	cx	36	Medix	25,50	918,00
52	Luva procedimento p cx c/100	cx	36	Medix	25,50	918,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

53	Máscara descartável c/ elástico pct c/50 und.	pct	06	Medix	11,00	66,00
54	Máscara para nebulização adulto	kit	05	Foyomed	11,00	55,00
55	Máscara para nebulização infantil	kit	05	Foyomed	11,00	55,00
56	Metoclopramida gotas	fr	12	Pharlab	7,50	90,00
57	Minilax	cx	06	Momenta	49,00	294,00
58	Neomicina+bacitracina 5mg creme	tb	36	Prati	3,35	120,60
59	Óleo mineral 100ml	fr	12	Natulab	3,90	46,80
60	Óxido de zinco + vitamina a, d - pomada - assadura	tb	36	Prati	44,50	1.602,00
61	Papel interfolhado c/1000 und	pct	96	Ellopel	25,50	2.448,00
62	Polivitamínico-complexo b	fr	36	Med química	4,15	149,40
63	Reanimador manual adulto (ambu)	und	05	Foyomed	275,00	1.375,00
64	Retemic 5mg c/60 comp	cx	06	Aspen	74,50	447,00
65	Rolo de cadarço para fixação de tubo endotraqueal	unid	12	Soni	14,40	172,80
66	Sacharomyces cerevisai infantil	unid	60	Sanofi	8,70	522,00
67	Simeticona - 75mg- gotas	fr	36	Hipolabor	1,78	64,08
68	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 1,5 cm	und	04	Kimberly	3.600,00	14.400,00
69	Sonda Boton 18FR/Ch (6.0mm) x 2,0 cm	und	04	Foyomed	3.600,00	14.400,00
70	Sonda de aspiração nº 10	unid	6.000	Foyomed	1,78	10.680,00
71	Suplemento vitamínico pediátrico 20ml similar com a marca (NUTRIFAN)	fr	36	Nutrifan	54,50	1.962,00
72	Termômetro digital	unid	04	Incorten	17,00	68,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>175.912,63</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 175.912,63 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e apoio ao Menor ARTHUR VON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

---

GROLL LEVERGUINI, conforme Portaria Estadual Nº 0103, de 05 de fevereiro de 2018, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 302 0024 2.108 – *Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - A **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 4.5.1 - especificação correta do objeto
- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
- 4.5.3 - marca e o nome comercial.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

---

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E OUTROS**, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.**

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1 - A emissão de requisições para o fornecimento será expressamente feito pelo Sr. RENATO MENGONI JÚNIOR – Secretário Municipal de Saúde e a fiscalização do fornecimento será feito pela Sr<sup>a</sup>. ANA CLAUDIA GOTTERT, designada pelo Gestor do Contrato, cabendo ao fiscal do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

- 
- a) Fiscalizar a entrega do objeto desta licitação.
  - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
  - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
  - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
  - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 020/2019.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

---

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 27 de janeiro 2020

\_\_\_\_\_  
**Sr RENATO MENGONI JÚNIOR**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**CNPJ: 17.035.133/0001-04**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_